



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24
28-02-2024

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0005/CMP/24 de 28/02/2024

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

O **Senhor Presidente da Câmara** cumprimentou os presentes e começou por agradecer ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, aos técnicos do Município e à Junta de Freguesia de Abiul o apoio que deram na realização da Assembleia Municipal, na noite anterior, em Abiul, referindo que a mesma tinha corrido muito bem.

Deixou uma nota de pesar pelo falecimento da professora Helena Vieira Dias, que presidiu à comissão instaladora da Escola Básica Gualdim Pais e foi Delegada Distrital de Leiria do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência.

Disse que a candidatura ao Radar Social foi aprovada, pelo que teriam um conjunto de técnicos a tratar da temática do isolamento, referindo estarem a trabalhar num projeto internacional do URBACT.

Disse que, no dia seguinte, haveria uma sessão de esclarecimentos sobre o CLDS, que iriam retomar numa orgânica diferente, mais vocacionada para a temática do envelhecimento.

Referiu o centenário da Banda Filarmónica Ilhense, acrescentando que fizeram uma pintura, na parte frontal do edifício, da fotografia mais antiga que conseguiram recuperar no seu espólio, havendo um conjunto de iniciativas que iriam apoiar para assinalar o aniversário daquela Banda Filarmónica, referindo que as Bandas Filarmónicas do Concelho tinham um papel muito importante ao nível da dinamização cultural e da promoção da música.

Destacou, para o mês de março, o início do Festival de Teatro e a Semana da Proteção Civil, com um conjunto de atividades que depois partilharia com os Senhores Vereadores.

O **Senhor Vereador Luís Simões** cumprimentou os presentes e disse que a sua intervenção



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

tinha a ver com factos que ocorreram na última reunião pública, na Freguesia de Vila Cã, em que, na sua intervenção, se referiu à pedreira dos Andrés, com referência à estrada de acesso à pedreira da Freguesia de Vila Cã, referindo ter questionado, na altura, como estava a situação, e saber que existia vontade para criar um trajeto alternativo.

Disse não ter obtido qualquer resposta relativamente à sua questão, mas que, no final da reunião, um munícipe se dirigiu a ele, fazendo-lhe um ataque pessoal e referências a questões políticas, nomeadamente ao Partido Socialista, que nada tinha a ver com aquela questão.

Disse achar a situação grave, até porque fazia alusões às pessoas que vivem na serra, dizendo que elas tinham aquilo que mereciam pela passagem dos camiões e que eles tinham de passar por algum lado, referindo achar a intervenção completamente indigna e que era importante ter-se falado isso publicamente e não no final de uma reunião.

Disse ver-se na obrigação de esclarecer e falar novamente na questão, dado que não ia para as reuniões de Câmara falar de cor, mas sim dizer o que achava ser a sua obrigação, referindo estar ali porque alguém votou nele e ter falado porque lhe chegaram informações, por ser preocupado com o território e achar que havia situações que poderiam ser melhoradas, acrescentando que estavam ali todos para o fazer.

Disse ter conhecimento da situação, por haver pessoas que viram e filmaram e lhe dirigiram, posteriormente a essa intervenção, um e-mail que dizia o seguinte:

“Gostaria de transmitir, mas já é do conhecimento de todos o que se está a passar nas aldeias circundantes à Sicó. Durante anos, estas aldeias, Castelo, Carvalhal, Chão do Ulmeiro, Aroeiras e Alcaria sofreram com os camiões de acesso à pedreira, que numa fase inicial usavam apenas uma estrada, sendo algumas casas altamente prejudicadas pela passagem dos camiões que circulavam nos dois sentidos.

Posteriormente, por sugestão e por pedido de alguns moradores, conseguiram uma alternativa e que só iriam passar num sentido, tendo aliviado alguns moradores. No entanto, os moradores de Alcaria continuaram a sofrer com os dois sentidos, assim como alguns do Castelo.

A situação ainda se agrava mais, tendo em conta o tipo de estrada que estamos a falar, bastante estreita, e, no verão, nem se fala, devido ao pó.

Durante anos os habitantes lá iam ouvindo falar de uma estrada alternativa, mas como estavam habituados ao abandono por parte da Junta de Freguesia e da Câmara, nunca acreditaram muito.

Agora, como por milagre, apareceu essa hipótese, tudo devido ao facto do parque eólico se querer expandir a colocar um super aerogerador, de grande porte, que vai produzir uma enorme quantidade de energia e que isso vai traduzir-se num enorme aumento de receita, quer para as Freguesias onde se localiza o tal parque, quer para as restantes freguesias, que recebem 30% da receita.

Como as estradas existentes não permitem que esse equipamento de grandes dimensões passe, em conjunto com a pedreira e com o Município, fizeram um projeto de troço de uma estrada alternativa, em que iria passar por cima das aldeias, não passando por dentro de nenhuma destas localidades, apenas teriam de passar na localidade de Brinços, onde iriam ter acesso ao IC2.

O que é previsível, no entanto alguns dos camiões já lá passavam, não iria haver um



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

aumento de 100% do tráfego, mas também estamos a falar de poucos moradores, comparando com todos os outros que estão neste momento a ser penalizados, será uma mais valia, para não falar do tipo de estrada que está em causa, que é a antiga 237, que tem uma dimensão completamente diferente das estradas que passam dentro destas aldeias, que nem têm dimensão para passar um camião e um carro ligeiro. É normal circular por estas estradas e encontrar os muros das casas partidos ou rachados.

A proposta do parque eólico seria custear os custos das expropriações dos terrenos, terrenos estes todos rústicos, porque alguns estão ao abandono, e a sociedade que explora a pedreira ir abrir e preparar a estrada para a colocação do tapete de asfalto, o Município apenas teria que asfaltar, seria um negócio ótimo para o Município em várias vertentes, cumpria finalmente a tão prometida estrada alternativa para a pedreira, que tornou a vida dessas pessoas num inferno nos últimos 40 anos, duplicava a receita proveniente do parque eólico e garantia a confirmação do já existente, ficava com uma estrada de grandes dimensões, 7 metros, por cima das aldeias serranas, que acabaria por fazer um corta fogo, protegia a aldeia de Chão do Ulmeiro, que no ano passado foi classificada de aldeia serrana, mas com camiões de grandes dimensões a passar todos os dias, a toda a hora, desde as cinco horas e meia da manhã, não teria grande interesse e apenas não passará do nome no papel.

Apesar de todas as partes técnicas parecerem estar a ser cumpridas e haver interesse de todas as partes, parece que existe uma parte política que está a travar o avanço deste projeto.

Parece que existe alguém que está a travar este avanço por questões de terrenos que podem ser afetados por essa passagem e que, portanto, no fundo, está a prejudicar todo este processo.

Por parte da empresa proprietária do parque eólico, já começa a haver algum desconforto e já falam em levar o aerogerador para outro local se não houver interesse e vontade por parte do Município, o que seria desastroso, pois, para além da parca receita futura, também poderia originar a perda da receita atual pois, na altura da manutenção dos aerogeradores já existentes, poderia deixar de haver interesse.

Acho que o que se está a passar é muito grave e deve ser do conhecimento público das pessoas e deve ser questionado.”

Disse que diziam ainda que tinham todo o gosto em ver a situação resolvida e que estavam a pensar recorrer à comunicação social para dar a conhecer o problema porque metia em causa o bem-estar das pessoas.

Relativamente ao estado de degradação da estrada de acesso, disse que ela estava efetivamente num estado muito mau e que os moradores das aldeias eram martirizados, há cerca de 40 anos, de forma brutal, com a situação, referindo ser importante que a situação fosse resolvida e questionando em que situação estava o processo da passagem alternativa.

Disse saber que era da vontade da Câmara e da Junta de Freguesia conseguir uma solução, questionando se a situação tinha a ver com um impasse relativamente a algum proprietário de algum terreno, que não deixe ou não queira que a passagem alternativa passe por lá, se já existia projeto efetivo e se estava para breve a solução para o problema.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** cumprimentou os presentes e começou por recordar ter



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

questionado, há cerca de um ano, o ponto de situação da candidatura dos Muros de Pedra Seca a Património Imaterial da Humanidade, da UNESCO, Terras de Sicó.

Disse que, na altura, o Senhor Presidente disse que estava a ser feita a inventariação desses muros, que em primeiro lugar teria de haver uma candidatura ao inventário nacional da Direção Geral do Património Cultural, questionando o que já tinha acontecido, qual era o ponto de situação, se a candidatura ao inventário nacional já tinha sido feita, qual era o ponto de situação da candidatura a Património Imaterial da Humanidade, referindo que o Senhor Presidente foi eleito em junho de 2022, para um mandato de 2 anos, pelo que terminaria o seu mandato no corrente ano, questionando se a candidatura estaria apresentada até ao termo do mandato, tendo em conta que a mesma foi anunciada em 2020. Disse saber que era um trabalho bastante denso e que tinham de ser consultadas várias pessoas, assim como haver uma coordenação muito grande com vários atores no terreno, referindo ser um trabalho bastante complexo e técnico, mas que, do que foi dito pelo antecessor do Senhor Presidente da Câmara e pelo antecessor do Senhor Presidente da Câmara de Soure e de Penela, que se tratava de um projeto muito importante para a Terras de Sicó, referindo terem passado 4 anos e saber que havia trabalho desenvolvido mas não haver nada palpável no terreno.

Questionou o Senhor Presidente acerca da classificação da Terras de Sicó como Área de Paisagem Protegida Regional, referindo saber que havia uma dimensão cultural da paisagem protegida, fazendo parte do plano de atividades da Terras de Sicó, referindo que inicialmente era a Terras de Sicó que tinha uma equipa a trabalhar no processo e que o ICNF teria entrado em cena na matéria, questionando em que ponto estavam, o que já evoluíram e se era para avançar ou se não era.

Disse subscrever tudo o que foi dito pela bancada do Partido Socialista, a propósito da revisão Carta Educativa, na Assembleia Municipal do dia anterior, referindo ser um documento estratégico e importantíssimo para o Concelho de Pombal e ter tido acesso à ata do Conselho Municipal da Educação, pelo que a sua preocupação era pelos tempos que tinham pela frente até que seja uma realidade.

Disse preocupar-se, tendo em conta os vários constrangimentos que todos iam conhecendo no Concelho e na rede escolar, referindo que no próprio procedimento percebiam haver um processo que iria demorar algum tempo, na fase em que estavam, referindo haver a auscultação e a preparação do próprio documento e que até chegar à Assembleia Municipal e envio à tutela havia um conjunto de procedimentos que faziam antecipar que dificilmente, antes do termo do mandato, teriam a revisão da Carta Educativa concluída.

Disse querer perceber se não era possível anteciparem a conclusão da revisão da Carta educativa e se precisavam de todo aquele tempo, referindo que na anterior revisão tinham cerca de um ano e meio entre a auscultação e a preparação do documento, até chegar à aprovação da Assembleia Municipal, mas que, tendo em conta as metas da anterior Carta Educativa do Concelho, já deveriam ter começado o processo há mais tempo.

Disse que a Carta Educativa teria reflexos na reorganização da rede educativa e da rede escolar para o Concelho de Pombal, referindo que teriam uma situação de impasse durante o tempo em que estivessem a preparar aquela revisão, nomeadamente nos edifícios escolares.

Questionou o porquê da escolha do IPL, sem pôr em causa a sua competência técnica e a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

sua importância, referindo querer perceber a razão daquela escolha.

Disse querer saber da possibilidade do processo não ser tão prolongado e se conseguiam, antes do termo do mandato, ter a Carta Educativa aprovada em Assembleia Municipal.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que, em relação à Sicó, já deram entrada da documentação para integrar o inventário nacional, pelo que o primeiro passo estava dado.

Disse que se estavam a fazer o levantamento antropológico e as especialidades para que o processo avançasse, referindo que gostaria que fosse no seu mandato enquanto Presidente das Terras de Sicó mas que era impossível, acrescentando que, provavelmente, não seria no mandato do seu sucessor, João Guerreiro, nos dois anos seguintes.

Disse estarem a fazer um trabalho que já tinha início e que queriam que tivesse continuidade e que fosse uma realidade, pelo que estavam muito empenhados no desiderato de serem considerados pela arte dos Muros de Pedra Seca - Património Imaterial da Humanidade, referindo que, com o trabalho sério que estava a ser feito, essa seria uma realidade.

Relativamente às classificações de área protegida, disse ser uma competência de cada um dos Municípios, que teriam de aprovar, em sede de Assembleia Municipal essas áreas, referindo que esse trabalho técnico estava a ser feito com cada um dos pontos de contacto técnico em cada um dos Municípios e que gostaria que o assunto estivesse resolvido no primeiro semestre do ano, acrescentando que, associada à definição de área protegida, estava a sua gestão e que, a partir desse momento, havia um conjunto de regras que tinham de ser respeitadas na fruição da serra e do maciço calcário de Sicó. Disse que o ICNF era uma parte envolvida, e que tinha de liderar o processo.

Informou que algumas das coisas que gostariam de fazer na Serra de Sicó estavam dependentes do novo ciclo de financiamento comunitário e que as ADL's ainda não sabiam com o que podiam contar, do ponto de vista do financiamento, referindo que ao início, em alguns fóruns, se considerava que não deviam ser gestoras de financiamento, como eram até ao momento e que conseguiram acreditar a Terras de Sicó como produtora de financiamento comunitário, acrescentando estarem à espera da conclusão do processo.

Disse que o processo tinha vários trâmites e que trabalham no Plano Estratégico de Sicó 2030 no sentido de enquadrar e fundamentar a relação com o território e os investimentos.

Disse que apresentaram uma candidatura, tal como tinha sido feito com o Portugal Romano, no sentido de valorizar o património histórico associado à romanização, acrescentando que também a Terras de Sicó se associou à Associação que tem sede em Porto de Mós e que era uma continuidade do Maciço de Calcário, no sentido do Geoparque ser uma realidade, referindo esperar que o projeto fosse aprovado.

Relativamente à Carta Educativa, disse considerar muito interessante as sugestões que tinham tido, dado que uma coisa era a rede de oferta formativa, que todos os anos era definida pela DGEstE, referindo que se o Instituto D. João V tinha mais turmas ou o Colégio João de Barros menos turmas, era uma decisão da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Disse que a Revisão da Carta Educativa era um documento do ponto de vista estratégico e prospetivo e que a mesma estaria pronta até ao final do mandato.

Relativamente a investimentos na educação, disse que no ano seguinte estavam com €



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

4.500.000,00 de investimento na Escola Conde Castelo Melhor, com investimentos nas creches que tinham relação com a componente do pré-escolar, 1.º ciclo e seguintes, num valor de cerca de € 800.000,00 em duas creches, com dois projetos à espera de financiamento comunitário, de requalificação da Escola Básica Marques de Pombal, de cerca de € 4.000.000,00 e na Gualdim Pais também € 4.000.000,00, referindo estarem em fase de avançarem para a execução.

Disse que iriam avançar com o projeto do Polo do Ensino Superior, um investimento de € 6.000.000,00 ou € 7.000.000,00, referindo que, quer em termos financeiros, quer de obra física, já tinham muito para trabalhar.

Disse serem dos Municípios, quando comparados com os Municípios à sua volta, a investir mais na área da educação, sem contar com os investimentos feitos em alguns programas ou nos € 500.000,00 para apoiar as Juntas de Freguesia na componente das refeições.

Disse que o Politécnico de Leiria era parceiro privilegiado e estratégico de desenvolvimento do território de Pombal, referindo que, quando o diziam, tinham de o assumir e, depois, concretizar, questionando se não fazia sentido que fosse o Politécnico, nomeadamente a Escola Superior de Ciências Sociais, que desenvolvia o projeto de ciências educativas pelo país inteiro, que, no território de Pombal, onde têm uma presença forte e conhecem as dinâmicas do Concelho, acrescentando serem parceiros das escolas não agrupadas em vários projetos e que o núcleo de formação é a escola que tem apostado mais em Pombal

Disse que na véspera, tinham partido com insinuações e com desconfiança, mas que tinham de partir da confiança em serem parceiros estratégicos, referindo que a CIM, as Terras de Sicó e o Politécnico de Leiria eram parceiros estratégicos do Município e que tinham de ser cada vez mais envolvidos no território.

Quanto ao Senhor Vereador Luís Simões, disse que o Vereador perguntava e ele respondia, mas que não podia alegar uma conversa privada que teve com um munícipe para depois dizer que estava muito indignado.

Disse que não contava nas reuniões as conversas privadas que tinha com as pessoas, e que se tivesse alguma dúvida ou pedido de esclarecimento o fazia, referindo não ter assistido ao episódio e achar que uma coisa não tinha nada a ver com a outra.

Disse que o assunto da estrada da pedreira era um assunto muito sério, grave e exigente, referindo estarem a falar de um território com um conjunto de condicionantes do ponto de vista técnico e em termos de classificação de reserva ecológica nacional, com várias condicionantes que não eram fáceis de resolver.

Disse ter ficado na dúvida se o Senhor Vereador era a favor de uma estrada alternativa na Sicó e, se fosse, qual era o contributo que estava disponível a dar para chegarem à melhor solução possível, referindo que o Senhor Vereador iniciou a sua intervenção com base num elemento exterior e que começou por dizer que não havia vontade política e terminou a dizer que sabia que as Juntas de Freguesia e a Câmara estavam empenhadas em resolver a situação. Disse saber que aquele era um assunto muito delicado e que gostava de resolver o assunto, referindo não estarem em causa os aerogeradores, mas sim resolver uma situação que se arrasta há muitos anos e que se prende com o impacto negativo que a circulação de camiões tem nas populações.

Disse não achar que se devesse condicionar o processo com outras insinuações que não



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

fossem verdadeiras, referindo que a única intenção do Município é encontrar uma solução que minimize o impacto daquelas atividades nas populações.

Disse haver parceiros mais ativos e mais interessados do que outros, referindo terem tido várias reuniões, nomeadamente com os técnicos do Município, no sentido de encontrar a melhor alternativa, acrescentando não haver nenhuma perfeita.

Disse que a Senhora Vereadora Isabel Marto estava a acompanhar de forma permanente o processo e que tinham falado com todas as partes, com os populares, com as pessoas que vivem naquele território e que a sua humilde posição era pedir ajuda para encontrar a melhor solução, referindo que colocavam as soluções técnicas que os serviços, nomeadamente a Unidade de Vias Municipais, tinham apresentado para resolver o problema, acrescentando estarem a falar de um investimento significativo, com grande exigência por parte do Município.

Convidou o Senhor Vereador a participar numa reunião com a Senhora Vereadora Isabel Marto no sentido de perceber o trabalho que tem sido feito pelos vários parceiros.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que a conversa que teve não foi privada e que foi apenas para enquadrar a sua intervenção que se referiu a essa conversa, que achou indelicada, mas que não disse o seu conteúdo.

Disse ter toda a disponibilidade para participar e ajudar no que pudesse relativamente à questão que lhe parecia delicada e muito importante para as pessoas e para todos os envolvidos, acrescentando que todos ganhariam com a resolução do problema, as populações, o Município e a própria Empresa exploradora da pedreira, assim como no acesso aos aerogeradores.

Disse que, apesar de existir vontade, o que lhe transmitiram foi que existia algum entrave político, que teria a ver, eventualmente, com proprietários de terrenos que não queriam que a estrada passasse por lá, acrescentando não saber se era assim pelo que seria importante ele participar nas reuniões para saber a envolvência e a questão que estava em causa.

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 27 de fevereiro de 2024:

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 10.369.916,43 (dez milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e dezasseis euros e quarenta e três cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.532.041,65 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil quarenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 14 e 27 de fevereiro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 3.521.311,89 (tês milhões quinhentos e vinte e um mil trezentos e onze euros e oitenta e nove cêntimos);
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 179.557,33 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 14 e 27 de fevereiro, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações apresentadas pelos respetivos serviços e que se dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 31 licenças de obras particulares.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - Freguesia de Carriço / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia [(Requalificação C.M. 1020 (Vieirinhos - Silveirinha Pequena - Alhais) e C.M. 1021 (Claras - Silveirinha Pequena)] / Erros e omissões

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 7/INF/OBPU/2024, datada de 12.02.2024, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Freguesia de Carriço / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia [(Requalificação C.M. 1020 (Vieirinhos - Silveirinha Pequena - Alhais) e C.M. 1021 (Claras - Silveirinha Pequena)] - Proc. n.º 03/2024 / ERROS E OMISSÕES

1. O presente procedimento foi despoletado por deliberação tomada na reunião celebrada em 18/01/2024, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. No âmbito do procedimento concursal e de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram identificados esclarecimentos às



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

peças do procedimento e erros e omissões, conforme anexo (Anexo 1).

3. Em face do previsto na alínea b) do n.º 5, e, n.º 6, do mencionado Artigo 50.º, após a análise dos erros e omissões apresentados e, aferido de novo o projeto, bem como o mapa de quantidades de trabalho, sugere-se ao órgão competente para a decisão de contratar, que sejam aceites os que constam no mapa anexo (Anexo 2).

Quanto à proposta de reajustamento da fórmula de revisão de preços constante no Caderno de Encargos (F17 – Pavimentação de estradas), propõe-se que seja a mesma rejeitada.

A fórmula adotada inclui o índice M18 - betumes a granel, com valor de 0,20, valor este bastante superior ao mesmo índice nas outras fórmulas tipo para estradas (F15 - grandes reparações de estradas - M18 - betumes a granel, com o valor de 0,15 e, F16 - conservação de estradas - M18 - betumes a granel com o valor de 0,06), fórmulas estas também passíveis de serem utilizadas para o tipo de obra em presença.

4. Assim e considerando que a comunicação ocorre dentro do prazo fixado no n.º 5 do Artigo 50.º do CCP (segundo terço do prazo – 18/02/2024), mantém-se a data para entrega das propostas (28/02/2024).

5. Caso contrário e conforme previsto no n.º 1 do Artigo 64.º do CCP, considerando que a pronúncia acerca da lista de erros e omissões detetados pelos interessados, ocorra depois do prazo fixado para o efeito (segundo terço do prazo – 18/02/2024), deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

6. Em face à urgência verificada na publicação dos erros e omissões aceites na plataforma de contratação, propõe-se a aprovação da presente proposta e a sucessiva condução a reunião do Órgão Câmara Municipal, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração de V. Exa."

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"Autorizado conforme proposto.

Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

16-02-2024

Presidente

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.2. - Remodelação / Beneficiação de outras Conduitas Adutoras (Conduita Elevatória Pipa > Tisnuaria; Conduita Adutora Gravítica Crespos > Cotofofe e rede de distribuição em Tinto) - Proc. n.º 41/2023 / Esclarecimentos e Erros e Omissões

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 1/INF/OBPU/2024, datada de 08.01.2024, da



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

Unidade de Águas, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Remodelação / Beneficiação de outras Conduitas Adutoras (Conduto Elevatória Pipa > Tissuaria; Conduto Adutora Gravítica Crespos > Cotofofe e rede de distribuição em Tinto) - Proc. n.º 41/2023 / Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. O presente procedimento foi despoletado por deliberação tomada na reunião celebrada em 30/11/2023, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

2. No âmbito do procedimento concursal e de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram identificados esclarecimentos às peças do procedimento e erros e omissões, conforme anexo (Anexo 1).

3. Em face do previsto na alínea b) do n.º 5 do mencionado Artigo 50.º, após a análise dos erros e omissões apresentados e, aferido de novo o projeto, bem como o mapa de quantidades de trabalho, sugere-se ao órgão competente para a decisão de contratar, que sejam os mesmos rejeitados.

4. Assim e considerando que a comunicação ocorre dentro do prazo fixado no n.º 5 do Artigo 50.º do CCP (segundo terço do prazo – 09/01/2024), mantém-se a data para entrega das propostas (19/01/2024).

5. Caso contrário e conforme previsto no n.º 1 do Artigo 64.º do CCP, considerando que a promúncia acerca da lista de erros e omissões detetados por um interessado, ocorra depois do prazo fixado para o efeito (segundo terço do prazo – 09/01/2024), deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

À consideração de V. Exa."

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"Autorizado. À reunião para ratificação.

09-01-2024

Presidente

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.3. - Proposta de protocolo de cooperação - Formação modelar certificada Instituto D. João V

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 29/UPE18/24, da Unidade de Projetos Educativos e Gestão Escolar, datada de 21-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de protocolo de cooperação - Formação modelar certificada Instituto D. João V

Exmo. Senhor Presidente,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

Considerando o objetivo estabelecido na Estratégia Portugal 2030 quanto à manutenção da aposta na melhoria das qualificações no emprego sustentável, no combate à precariedade laboral, na promoção da conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar, na igualdade de género, no combate às desigualdades e na promoção da inclusão social, contribuindo, de forma transversal, para responder ao desafio demográfico, bem como para os desafios das transições digital e verde;

Considerando que a Formação Modular Certificada tem como objetivos aprofundar as competências dos adultos; possibilitar a conclusão de qualificações incompletas e responder às necessidades de formação do mercado de trabalho;

Considerando que o Instituto D. João V se pretende constituir como agente dinamizador de parcerias de proximidade para poder vir a desenvolver Formações Modulares Certificadas e outras que se justifiquem no âmbito do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão - PESSOAS 2030 ao abrigo do AVISO N.º PESSOAS-2024-3;

Considerando que na implementação desta ação importa garantir a articulação e complementaridade dos projetos formativos que se venham a concretizar com vista a potenciar o acesso dos candidatos, colaboradores e/ou associados à formação contínua no contexto de aprendizagem ao longo da vida bem como, proceder à troca de informação e conhecimentos que as demais entidades entendam convenientes para a promoção da educação e formação de adultos no território;

Considerando que do diagnóstico de necessidades de formação realizado pela entidade, resulta a identificação de oito áreas de intervenção:

AEF 341 – Comércio

AEF 342 – Marketing e Publicidade

AEF 481 – Ciências Informáticas

AEF 522 – Eletricidade e Energia

AEF 762 – Trabalho Social e Orientação

AEF 811 – Hotelaria e Restauração

AEF 815 – Cuidados de Beleza

AEF 861 – Proteção de Pessoas e Bens

Sugiro, caso V. Ex.ª assim o entenda, que remeta a próxima reunião do órgão Câmara, para ratificação, a minuta de protocolo de cooperação anexa com o Instituto D. João V, nos termos da alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forma a cumprir a necessidade de formalização de candidatura a 23/02/2024.

Ressalvo que da constituição da cooperação não resultam quaisquer obrigações financeiras para o Município, mas sim o dever de cooperar na concertação de uma estratégia para operacionalização dos objetivos previstos, disponibilizar informação sobre necessidades de formação identificadas, encaminhar candidatos ou colaboradores e disponibilizar espaços ou equipamentos, caso isso resulte de acordo entre as partes.

À superior consideração de V. Ex.ª.

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"À reunião para ratificação.

23-02-2024



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

Presidente

(Pedro Pimpão - Lic.)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

2.5.1. - Requalificação da Estrada do Grou à Estrada Atlântica - Proc. n.º 64/2016 / Receção Definitiva

Foi presente à reunião a informação n.º 51/DMOP/24, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 15-02-2024, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Requalificação da Estrada do Grou à Estrada Atlântica - Proc. n.º 64/2016 / Receção Definitiva

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à empresa Manuel da Conceição Antunes - Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de € 514.000,00 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 19/12/2016, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

2. A obra tem receção provisória datada de 29/11/2018.

3. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção definitiva, que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente.

2.5.2. - Construção de rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, Barros da Paz e zona envolvente - OP 21/2020 // Trabalhos a Menos

Foi presente à reunião a informação n.º 9/US/24, da Unidade de Saneamento, datada de 09-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção de rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, Barros da Paz e zona envolvente - OP 21/2020 // Trabalhos a Menos

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de € 2.138.631,88 mais IVA, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 10/07/2020.

2. Existem trabalhos a menos na obra, no valor de € 161.872,21, mais IVA, conforme mapa que se anexa. Estes trabalhos resultam da não execução de um coletor em cortamato associado à otimização do traçado projetado, que permitiu servir as habitações previstas com suprimento de trabalhos ao nível dos movimentos de terras, do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

fornecimento de tubagens, de caixas de vista e de ramais. Foram ainda reduzidos os trabalhos associados à necessidade de reposição de pavimentos, em virtude de se ter optado por não aplicar pavimento em valas, cujo arruamento foi integralmente pavimentado. Verificou-se existir mais ramais previstos do que os necessários para as habitações existentes na zona de intervenção. Também ao nível das valetas previstas não foram executadas na totalidade prevista, por se pretender que as mesmas tenham outro tipo de arranjo.

3. Assim e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, sugere-se a V. Exa., que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, delibere no sentido de autorizar a não realização dos trabalhos, donde resulta um decréscimo do preço contratual da obra, fixando-o em € 1.976.759,67, mais IVA.

4. Eventuais diferenças nos valores apresentados, devem-se a arredondamentos nos autos mensais, efetuados pela aplicação OBM - Medidata.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.3. - "Outras construções e beneficiações de Emissários e Redes de Saneamento / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Infraestruturas de Água e Saneamento do Espaço Industrial de Albergaria dos Doze)" - Proc. n.º 22/2021, Trabalhos a menos - Retificação de Deliberação

Foi presente à reunião a informação n.º 8/US/24, da Unidade de Saneamento, datada de 07-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: "Outras construções e beneficiações de Emissários e Redes de Saneamento / Construção, Beneficiação e Reparação de redes de água (Infraestruturas de Água e Saneamento do Espaço Industrial de Albergaria dos Doze)" - Proc. n.º 22/2021, Trabalhos a menos - Retificação de Deliberação

Exm.º Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, os trabalhos a menos relativos à obra mencionada em epígrafe, foram aprovados por deliberação de Câmara realizada em 21.12.2023.

Considerando que, por lapso, o valor dos trabalhos a menos que constava da informação submetida àquele órgão era de € 25.973,86, devendo ser de € 26.452,13, donde resulta um decréscimo do preço contratual, fixando-o em € 142.997,84, conforme mapa de trabalhos a menos que se anexa.

Propõe-se que a presente informação seja despachada a reunião de Câmara, para que seja deliberado retificar a deliberação tomada em reunião de 21 de dezembro do ano transato.

À consideração superior, "

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação à deliberação tomada em reunião de Câmara celebrada em 21 de dezembro, último, nos termos propostos na informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

2.5.4. - Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/ substituição de válvula de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 58/2021 / Receção Provisória

Foi presente à reunião a informação n.º 49/DMOP/24, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 12-02-2024, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/ substituição de válvula de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) - Proc. n.º 58/2021 / Receção Provisória

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Segmentoprovável – Serviços e Manutenção, Lda., pelo valor de € 297.792,00 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 10/12/2021, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

2. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção provisória, nos termos do artigo 395.º do citado diploma, que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra provisoriamente.

2.6. Loteamentos

2.6.1. - Pedido de Alteração à Operação de Loteamento titulado pelo Alvará 4/90 - Lote 38

Foi presente à reunião o parecer n.º 2 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 4177/23, do processo de loteamento n.º 1242/23(103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Alteração à Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará n.º 4/90 – Lote 38

Exmo. Senhor Diretor Municipal, Dr. Agostinho Lopes,

Concordando com o teor da informação interna n.º 1, de 9 de fevereiro de 2024, a qual conclui pelo enquadramento, da presente proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 4/90, nos instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, bem como pelo seu enquadramento no disposto no n.º 8 do artigo 27.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, dado tratar-se de uma alteração de pormenor, na qual são mantidos os parâmetros urbanísticos definidos para o lote e as utilizações definidas no PDM para o local, poderá a presente alteração ser aprovada por simples



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

deliberação da câmara municipal, dispensando quaisquer outras formalidades, de acordo com o disposto no referido diploma.

Neste sentido, creio estarem reunidas as condições para que o presente processo seja remetido ao órgão Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 8 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º, ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para que delibere aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência.

Mais se informa que não há lugar ao pagamento de qualquer taxa com o deferimento do pedido, uma vez que da alteração em causa não decorre o necessário aditamento ao alvará de loteamento.

À consideração superior.

Junto encontra-se a informação interna n.º 1, a que o parecer supra faz referência, que se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento, nos termos do parecer supratranscrito.

2.7. Obras Particulares

2.7.1. Arquiteturas

2.7.1.1. - Manuel A. M. Gameiro

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 208/23(03.00), em nome de Manuel A. M. Gameiro, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura para legalização e alteração de um imóvel destinado a armazém e legalização de muros, sito na Rua António Champalimaud, n.º 2, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e emitir parecer favorável aos afastamentos propostos, com base na alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º do RMUE.

2.7.1.2. - Bluotter - Circular, S.A.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 720/22(03.00), em nome de Blueotter Circular, S.A., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração, bem como para alteração ao uso do imóvel inicialmente destinado a indústria para OGR (Operação de Gestão de Resíduos) sito no lote 15-A do Parque Industrial Manuel da Mota, freguesia e concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.1.3. - Luisianalar-Emprendimentos Imobiliários, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1015/21(03.00), em nome de Luisianalar, Ld.ª, S.A., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura destinado à



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

construção de um edifício para armazém e muros de suporte de terras, no Parque Industrial Manuel da Mota, freguesia e concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.1.4. - Susana R. C. Dias

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 255/23(03.00), em nome de Susana R. C. Dias, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura destinado à construção de um imóvel misto de habitação e comércio, na Av. N.ª Senhora da Guia - Guia, da União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, deste Concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Vereador Pedro Navega

2.7.2. Licenças

2.7.2.1. - Aroular - Construções, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1680/22(03.00), em nome de Aroular - Construções, Lda, em que solicita concessão de licença destinada à construção de um imóvel de habitação coletiva, na Rua dos Governos - Vale de Cubas, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade (o Senhor Vereador Pedro Navega não votou por declarar impedimento), deferir o pedido.

2.7.2.2. - António J. Coito

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1237/22(03.00), em nome de António J. Coito, em que solicita concessão de licença para legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a armazém, na Rua do Arneiro - Ilha, da União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.7.3. Afastamentos

2.7.3.1. - Graciete T. Leitão

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1288/22(03.00), em nome de Graciete T. Leitão, respeitante à alteração de moradia unifamiliar e muro de vedação, bem como à legalização de um anexo destinado a arrumos, na Rua Marcelo Caetano, n.º 9, em Farroubal, da União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, deste Concelho.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.2. - Helena M. S. Costa

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1058/23(03.00), em nome de Helena M. S. Costa, respeitante à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia familiar e construção de muro de vedação, na Rua N.ª Sr.ª da Boa Viagem, n.º 55, no lugar de Torneira, Freguesia do Louriçal, deste Concelho.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.3. - Cátia R. Sousa

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 968/21(03.00), em nome de Cátia R. Sousa, respeitante ao licenciamento de obras de demolição e alteração e ampliação de moradia familiar e muros de vedação, na Travessa dos Piscos, n.º 2, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.4. Outros

2.7.4.1. - Celestina M.S. Dias ocupação da via pública e isenção de taxas

Foi presente à reunião o processo n.º 75/24(12.00), em nome de Celestina M. S. Dias, relativo à ocupação da via pública por motivo de obras, no Largo do Cardal, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

Mais deliberou, por unanimidade, atendendo a que o local se insere em ARU, isentar a requerente do pagamento das taxas no montante de € 258,00 (duzentos e cinquenta e oito euros).

2.7.4.2. - Happy Clinic - Clínica Médica e Dentária, Lda - ocupação da via pública e isenção de taxas

Foi presente à reunião o processo n.º 229/24(18.00), em nome de Happy Clinic, Ld.ª,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

relativo à ocupação da via pública por motivo de obras e pelo prazo de 180 dias, na Rua 1.º de Maio, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

Mais deliberou, por unanimidade, atendendo a que o local se insere em ARU, isentar a requerente do pagamento das taxas no montante de € 771,90 (setecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos).

2.7.4.3. - Dulcimara M. Leal - ocupação da via pública e isenção de taxas

Foi presente à reunião o processo n.º 251/24(18.00), em nome de Dulcimara M. Leal, relativo à ocupação da via pública por motivo de obras e pelo prazo de 365 dias, na Rua de Santana, n.º 21, na sede de Freguesia da Redinha, deste Concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

Mais deliberou, por unanimidade, atendendo a que o local se insere em ARU, isentar a requerente do pagamento das taxas no montante de € 279,00 (duzentos e setenta e nove euros).

2.7.4.4. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Santiaais, UFSSAD

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.ª Civil), Abílio António Conceição Veríssimo (Fiscal Municipal) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam, nos termos do disposto no art.º 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) em vigor, à vistoria, determinada por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização, do edifício, sito na Rua do Vale Cavallo, na localidade de Santiaais, da União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, deste concelho, para verificação do seu estado de conservação.

No local acima identificado, compareceu a Sr.ª Maria de Fátima Gameiro Costa.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta do exterior, sem recurso a qualquer outra técnica ou equipamento.

Descrição do imóvel e sua envolvente:

Trata-se de um imóvel de habitação unifamiliar, devoluto.

O edifício confina com a via pública, é constituído por dois pisos acima da cota de soleira.

O edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

A edificação encontra-se devoluta, em avançado estado de degradação, não apresentando os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

se destina.

As fachadas apresentam degradação generalizada de todos os seus revestimentos, nomeadamente sujidade, envelhecimento.

As janelas e porta, com caixilharia em madeira, encontram-se deterioradas, removidos, não garantindo estanquidade à água da chuva.

O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem desqualificadora do local onde se insere.

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel em avançado estado de degradação, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, notificar a proprietária do imóvel, que manifestou interesse na reabilitação, para proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação e correção necessárias para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética exigidos na legislação aplicável.

O proprietário dever ser também informado que eventuais obras, que não se enquadram nas obras de conservação, definidas na alínea f) do art. 2.º do RJUE em vigor, que se transcreve “«Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6.º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n.º 2 do art. 4.º do referido RJUE.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação e correção necessárias para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética exigidos na legislação aplicável, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.7.4.5. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Rua do Vale Cavallo, Santiais, UFSSAD

Foi presente à reunião o auto de vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.ª Civil), Abílio António Conceição Veríssimo (Fiscal Municipal) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam, nos termos do disposto no art.º 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) em vigor, à vistoria, determinada por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização, do edifício, sito na Rua do Vale Cavallo, na localidade de Santiais, da União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, deste concelho, para verificação do seu estado de conservação. No local acima identificado, compareceu a Sr.º Armindo Gameiro Bento.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta do exterior, sem recurso a qualquer outra técnica ou equipamento.

Descrição do imóvel e sua envolvente:

Trata-se de um imóvel de habitação unifamiliar, devoluto.

O edifício confina com a via pública, é constituído por um piso acima da cota de soleira e outro abaixo da mesma cota.

O edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

A edificação encontra-se devoluta, em avançado estado de degradação, não apresentando os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina, apresentado designadamente, fendilhação de grande abertura que atravessa toda a espessura da parede estrutural.

As fachadas apresentam degradação generalizada de todos os seus revestimentos, nomeadamente sujidade, envelhecimento.

As janelas e porta, com caixilharia em madeira, encontram-se deterioradas, removidos, não garantindo estanquidade à água da chuva.

O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem desqualificadora do local onde se insere.

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel em avançado estado de degradação, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, notificar o proprietário do imóvel, que manifestou interesse na reabilitação, para proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação e correção necessárias para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética exigidos na legislação aplicável.

O proprietário dever ser também informado que eventuais obras, que não se enquadram nas obras de conservação, definidas na alínea f) do art. 2.º do RJUE em vigor, que se transcreve “«Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6.º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n.º 2 do art. 4.º do referido RJUE.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 360 dias, às obras de conservação e correção necessárias para que o edifício cumpra os requisitos de salubridade, segurança e estética exigidos na legislação aplicável, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.7.4.6. - *Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Cardeais, Vila Cã*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.ª Civil), Abílio António Conceição Veríssimo (Fiscal Municipal) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Rua do Casalinho, na localidade de Cardeais, da freguesia de Vila Cã, deste concelho, registada sob o artigo matricial urbano nº 249, cujo titulares são o Sr.º Amílcar Gonçalves Mendes e Sr.ª Paula Cristina da Silva Albuquerque Coelho Esteves, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 22 de setembro de 2022, na sequência da vistoria realizada em 7 de setembro de 2022.-

Efetuada a vistoria, verificaram os técnicos que não foram executados os trabalhos de demolição total do edifício, nem obras de conservação, nos termos propostos no auto de vistoria de 7/09/2022.

Face ao exposto e atendendo à situação existente - imóvel em ruína e abandono, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do nº 3 do artigo 89º do RJUE, ordenar notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 90 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE em vigor.

A contraordenação prevista nas alíneas s) do n.º 1, do artigo 98º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, é punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

6. Estimativa do custo total da obra;

7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;

8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;

9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;

12. Plano de Segurança e Saúde.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 90 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação.

*2.7.4.7. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação -
Gonçalvinho, Vila Cã*

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Eng.ª Civil), Abílio António Conceição Veríssimo (Fiscal Municipal) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Rua do Regedouro, na localidade de Gonçalvinho, da freguesia de Vila Cã, deste concelho, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 13 de março de 2020, na sequência da vistoria realizada em 29 de janeiro de 2020.

Efetuada a vistoria, verificaram os técnicos que não foram executados os trabalhos de demolição total do edifício, nos termos propostos no auto de vistoria de 29/01/2020.

Face ao exposto e atendendo à situação existente - imóvel em ruína e abandono, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 89º do RJUE,

22/34



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

ordenar notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 90 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE em vigor.

A contraordenação prevista nas alíneas s) do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, é punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
- 5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
- 6. Estimativa do custo total da obra;*
- 7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- 8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
- 9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*
- 10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
- 11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
- 12. Plano de Segurança e Saúde.*

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 90 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.8. Regulamentos, Normas de Controlo, Normas de Funcionamento e Planos de Prevenção

2.8.1. - Procedimento de Alteração do Regulamento da Atividade Comercial e de Serviços do Município de Pombal – Início de Procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 10/UJ/24, da Unidade Jurídica, datada de 22-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Procedimento de Alteração do Regulamento da Atividade Comercial e de Serviços do Município de Pombal – Início de Procedimento

Exm.º. Senhor Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada, Dr. Agostinho Lopes, Atendendo a que é pretensão do Município de Pombal proceder à alteração do instrumento regulamentar que estriba a atividade comercial e de serviços no concelho, de modo a que o mesmo se coadune com a realidade e as exigências atuais, importa desencadear o competente início do procedimento, garantindo a certeza e a clareza jurídicas dos dispositivos regulamentares aplicáveis neste domínio.

Afigura-se oportuno registar que a premência de se propugnar pela alteração do citado Regulamento se adensou no contexto da aprovação de uma Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020), que correu seus termos sob a referência PDR2020-10214-063514 | “Beneficiação do Mercado Municipal dos Agricultores e Criação de Espaço de Promoção e Produtos Sico”, ante a circunstância de ter sido determinada condicionante que se consubstancia na atualização do regulamento municipal associado àquele espaço, em linha com as alterações decorrentes do investimento a operar.

O Código do Procedimento Administrativo regula de forma muito específica o procedimento associado à emanação e ou alteração de regulamentos administrativos, designadamente criando requisitos para a publicitação do respetivo procedimento (cf. artigo 98º), bem como no que se refere à exigência de que da nota justificativa do projeto de regulamento conste uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas (cf. artigo 99º).

Sem prejuízo da possibilidade de os interessados poderem apresentar aos órgãos competentes petições, devidamente fundamentadas, nas quais solicitem a “elaboração, modificação ou revogação de regulamentos” (cf. artigo 97º), possibilidade que, aliás, já se encontrava prevista no artigo 115º do anterior Código e que constitui a concretização do direito de petição previsto no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, certo é que a iniciativa procedimental recai sempre sobre a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

surgindo, nesse contexto e por força do quadro legal vigente, a necessidade de publicitar, na Internet, no sítio institucional da entidade pública, o início do procedimento, devendo resultar dessa publicitação a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto, e ainda a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento (cf. artigo 98º).

Esta fase “pré-procedimental” revela-se de grande importância, uma vez que a constituição como interessado constitui pressuposto de exercício do direito de audiência dos interessados a que alude o artigo 100º. Isto porque, o responsável pela direção do procedimento deve submeter, por prazo não inferior a trinta dias, o projeto de regulamento à audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.

Para além desta audiência individualizada, o legislador prevê ainda uma audiência de âmbito geral, a consulta pública (cf. artigo 101º), para os casos em que o número de interessados seja de tal modo elevado (cf. alínea c) do n.º 3 do artigo 99º), ou a matéria em causa o justifique, sendo que a publicitação da mesma se revela mais alargada, exigindo-se, para além da publicitação na Internet, no sítio institucional da entidade pública, a publicitação na 2ª série do Diário da República, ou em publicação oficial da entidade pública.

Reportando-nos à elaboração do projeto de regulamento, verificamos que nos é exigida a elaboração de uma nota justificativa, exigência que, em si mesma, não constitui novidade, mas que assume um novo requisito, que se consubstancia na inclusão de uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas.

Em suma, o procedimento associado ao regulamento administrativo definido no novo Código do Procedimento Administrativo integra, como definira o Senhor Doutor Carlos José Batalhão, in “Novo Código de Procedimento Administrativo – Notas Práticas e Jurisprudência” (pág. 145), três fases, a fase preparatória, na qual se inserem a iniciativa do procedimento (que carece de publicitação - cf. artigo 98º), a respetiva instrução (elaboração do projeto de regulamento e nota justificativa - cf. artigo 99º) e a audiência de interessados (através do expediente do artigo 100º ou da consulta pública prevista no artigo 101º); a fase constitutiva, que resulta da aprovação do regulamento pelo órgão competente, e a fase integrativa de eficácia, uma vez que “a produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação, a fazer no Diário da República, sem prejuízo da possibilidade de tal publicação poder ser feita também na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa.” (cf. artigo 139º).

Nestes termos, propõe-se a V. Exª que, caso assim o entenda, e por meio de prévio despacho a exarar por parte do Senhor Presidente, seja a presente informação submetida ao órgão Câmara Municipal para que, ao abrigo do preceituado nas alíneas c) e g) do n.º 1 e k) do n.º 2, do artigo 25.º e alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), delibere no sentido de:

a). Desencadear o procedimento de alteração do Regulamento da Atividade Comercial e de Serviços do Município de Pombal;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

- b). *Designar o trabalhador responsável pela direção do procedimento;*
- c). *Publicitar (na Internet, no sítio institucional) o início do procedimento de alteração do Regulamento a que se alude na alínea a), nos termos e para os efeitos do Aviso que se anexa.*

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade:

- a) **Desencadear o procedimento de alteração do Regulamento da Atividade Comercial e de Serviços do Município de Pombal;**
- b) **Designar a Chefe da Unidade Jurídica, Dra. Sónia Casaleiro, responsável pela direção do procedimento; e**
- c) **Publicitar o início do procedimento de alteração do Regulamento, nos termos supra propostos.**

2.9. Ação Social

2.9.1. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n.º 174/2012

Foi presente à reunião a informação n.º 39/UDS18/24, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 06-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n.º 174/2012

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

Da análise da candidatura atual resulta que continua a obedecer ao clausulado no Artigo 3.º do Capítulo II do Anexo do referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa. Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de renovação de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.9.2. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n.º 80/2020

Foi presente à reunião a informação n.º 36/UDS18/24, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 29-01-2024, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n° 80/2020

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social inter - freguesias Almagreira, Carriço e Louriçal. Da análise da candidatura resulta que obedece ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo ao referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de renovação de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.9.3. - Candidatura Programa Abem – Renovação - Processo Familiar n° 52/2021

Foi presente à reunião a informação n.º 42/UDS18/24, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 08-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem – Renovação 2024 - Processo Familiar n° 52/2021

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: O requerente identificado no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social inter freguesias de Redinha e Pelariga.

Da análise da candidatura atual resulta que continua a obedecer ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo do referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de continuidade de acesso do requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses, considerando beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar (2) conforme estipulado no ponto 1 do artigo 2.º do protocolo vigente.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.9.4. - Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n°



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

75/2022

Foi presente à reunião a informação n.º 40/UDS18/24, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 06-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Renovação - Processo Familiar n.º 75/2022

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

Da análise da candidatura atual resulta que continua a obedecer ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo do referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa. Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de renovação de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.10. Propostas Diversas

2.10.1. - Relatório Semestral da Atividade da Unidade Jurídica em matéria contraordenacional - Para conhecimento

Foi presente à reunião a informação n.º 1/UJ/24, da Unidade Jurídica, datada de 22-01-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Relatório Semestral da Atividade da Unidade Jurídica em matéria contraordenacional

Exmº Senhor Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada, Dr. Agostinho Lopes, Em alinhamento com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, e em cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas) deste Município, vem a Unidade Jurídica sugerir a V. Exª que, caso assim o entenda, seja submetida à apreciação do órgão da Câmara Municipal, por meio de despacho a exarar pelo Senhor Presidente, o relatório semestral de acompanhamento da atividade de risco em matéria contraordenacional, correspondente ao segundo semestre do ano de 2023, elaborado mediante a extração da informação constante dos mapas mensais que servem de suporte a esta Unidade.

Aproveita-se o ensejo para esclarecer V. Exª de que o relatório anexo é omissivo quanto à matéria contraordenacional no domínio dos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves, designadamente relativas a estacionamento proibido,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, cuja transferência de competências foi operada por força do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, em razão de, ainda, não se afigurar possível a extração do correspondente relatório da plataforma informática, especialmente, dedicada para o efeito, consignando-se, desde já, que se fará presente àquele órgão, logo que tal se revele exequível.

À consideração superior,"

A Câmara tomou conhecimento.

2.10.2. - Relatório Final da 1ª Edição do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – Vive Pombal

Foi presente à reunião a informação n.º 9/UJ/24, da Unidade Jurídica, datada de 21-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Relatório Final da 1ª Edição do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – Vive Pombal

Exmo. Senhor Presidente

Em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º e em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal, publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 15197/2023, de 11 de agosto, procedeu o júri, designado através do Despacho n.º 70/2023, datado de 27 de outubro, à elaboração do relatório final da 1ª Edição do aludido Programa, com expressa identificação das candidaturas admitidas devidamente hierarquizadas e com indicação do valor das subvenções a atribuir, bem assim das candidaturas excluídas com os respetivos fundamentos.

Neste desiderato, coloca-se à consideração de V. Ex.ª, que, caso assim o entenda, submeta à apreciação do órgão Câmara Municipal, o referido relatório com vista à respetiva aprovação, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 17.º do supramencionado Regulamento."

Junto encontra-se o Relatório Final supra mencionado, o qual se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado no processo respetivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final da 1.ª Edição do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – Vive Pombal.

2.10.3. - Programa OTL - 2.º turno | Edição Páscoa

Foi presente à reunião a informação n.º 5/SJ/24, do Serviço de Juventude, datada de 12-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Programa OTL - 2.º turno | Edição Páscoa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos previstos no Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres Jovem - Pombal, decorrido o período de apresentação de candidaturas pelas entidades/serviços de acolhimento, propomos o Plano de Atividades a realizar no turno



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

2 – Páscoa do ano 2024, remetido em anexo.

As atividades serão desenvolvidas entre os dias 25 de março a 05 de abril de 2024, dependendo do calendário escolar em vigor na escola em que se encontra matriculado o jovem candidato. O horário diário será de 3h30min para cada candidato, sendo que, caso se veja necessário a realização de mais do que este período diário, as entidades deverão contactar a Equipa Restrita e Multidisciplinar da Juventude para obter autorização antes do horário ser realizado.

O período de candidatura para os jovens irá decorrer entre 28 de fevereiro a 10 de março de 2024.

De acordo com o artigo 13.º do referido Regulamento, sugere-se a definição do montante da compensação económica a atribuir aos jovens nos seguintes termos, de acordo com as habilitações académicas mínimas exigidas para a função:

A frequentar o 3º ciclo: 2,50€/hora

Ensino secundário (regular e profissional) concluído: 3,00€/hora

Licenciatura concluída: 3,50€/hora

Mestrado concluído: 4,00€/hora

Para além da compensação económica, a participação neste Programa confere aos jovens o direito a usufruir de um seguro de acidentes pessoais (artigo 14.º), que é um dever do Município de Pombal (artigo 18.º); ter acesso gratuito à Rede Pombus (artigo 16.º), nos casos em que se aplique essa necessidade; e a usufruir dos serviços do Refeitório Municipal (artigo 16.º).

Esta atividade encontra-se prevista no Plano de Atividades Municipal (PAM), designadamente no Projeto Municipal de Ocupação de Tempos Livres, objetivo 2.5.3, projeto/ação 0202, da classificação orgânica e económica 02/020121 (Outros Bens) e 02/020225 (Outros Serviços).

Face ao exposto, propõe-se, caso V. Ex^a. assim o entenda, se digne a colocar à consideração do órgão Câmara Municipal a aprovação do i) Plano de Atividades (número 2 do artigo 15.º), do Formulário de Candidatura para Jovens (número 1 do artigo 10.º) e demais documentos associados ao Manual de Candidatura (remetidos em anexo), (ii) dos modelos de Folha de Assiduidade e Ficha de Avaliação (tal como previsto na alínea f) do número 2 do artigo 18.º), (iii) dos montantes de compensação económica a atribuir, bem assim da proposta de acesso gratuito ao Refeitório Municipal, por parte dos jovens participantes no Programa, sem prejuízo de, em simultâneo, se encetarem diligências no sentido de desencadear procedimento de alteração do instrumento regulamentar em apreço, designadamente para melhor adequação às circunstâncias atuais.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.11. Indemnizações e Compensações

2.11.1. - Pedido de Indemnização I Processo n.º 8/PIAA/2023



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

Foi presente à reunião a informação n.º 8/UJ/24, da Unidade Jurídica, datada de 15-02-2024, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Indemnização I Processo n.º 8/PIAA/2023

DATA E LOCAL DO SINISTRO: 26 de janeiro de 2023 | Rua Principal, localidade de Seixo, União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Matrícula 12-72-JN

VALOR PETICIONADO: 240,00€ (duzentos e quarenta euros)

Exm.º. Senhor Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada, Dr. Agostinho Lopes, Na sequência da apresentação do pedido de indemnização por acidente automóvel formulado pelo requerente para ressarcimento de danos sofridos no veículo automóvel de que é proprietário, cumpre informar V. Ex.ª do seguinte:

— O incidente ocorreu no dia 26 de janeiro de 2023, pelas 9h00, na Rua Principal, na localidade de Seixo, União de freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, quando o requerente conduzia o veículo supra identificado, no sentido Ilha-Guia, e, ao cruzar-se com outra viatura que circulava em sentido oposto, foi forçado a desviar-se para a berma, passando, inevitavelmente, sobre um “buraco”, que não se encontrava devidamente sinalizado, causando danos no pneu dianteiro do lado direito e na respetiva jante;

— Da auscultação dos serviços competentes resultou, para além do mais, que a via pública em causa (EM 531-1 (Guia-Marco)) apresenta elevada deterioração em toda a sua extensão, sendo que existem patologias suscetíveis de provocar danos análogos aos denunciados.

Assim, após uma análise cuidada do pedido formulado pelo lesado, da informação facultada pelos serviços técnicos do Município, bem como do parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados é imputável ao Município de Pombal.

O Município de Pombal celebrou com a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. um contrato de seguro para garantia da responsabilidade civil extracontratual decorrente da sua atividade.

Sucede porém que, em caso de sinistro, nos termos das Condições Particulares do aludido contrato, fica a cargo do segurado uma franquia até 10% do valor dos prejuízos, com um valor mínimo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Considerando que o valor indemnizatório petitionado (240,00€ (duzentos e quarenta euros) é inferior ao valor da franquia que seria exigível (€ 250,00), não se afigura economicamente vantajosa a participação do sinistro à companhia de seguros.

Nestes termos, e caso V. Ex.ª assim o entenda, deverá o presente pedido de indemnização ser submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal, por meio de despacho a exarar pelo Senhor Presidente, a fim de ser deferido, devendo o requerente/lesado ser ressarcido dos danos causados.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos supra propostos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

2.11.2. - *Pedido de Indemnização por Acidente Automóvel | Processo n.º: 31/PIAA/2023*

Foi presente à reunião a informação n.º 7/UJ/24, da Unidade Jurídica, datada de 15-02-2024, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Pedido de Indemnização por Acidente Automóvel | Processo n.º: 31/PIAA/2023
DATA E LOCAL DO SINISTRO: 13 de agosto de 2023 | Travessa da Misericórdia,
Urbanização D. Inês - Pombal*

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Matrícula 97-TF-20

*Exm.º. Senhor Diretor da Direção Municipal de Gestão Integrada, Dr. Agostinho Lopes,
Na sequência da apresentação do pedido de indemnização por acidente automóvel
formulado pelo requerente para ressarcimento de danos sofridos no veículo automóvel
de que é proprietário, cumpre informar V. Ex^a do seguinte:*

*— O incidente terá ocorrido no dia 13 de agosto de 2023, pelas 16.00 horas, na
Travessa da Misericórdia, Urbanização D. Inês, na cidade de Pombal;*

*— Segundo ressalta do pedido, quando o requerente se encontrava a fazer a manobra
de estacionamento em parque dedicado para o efeito, embateu com um dos pneus do
veículo no lancil, alegadamente, "partido", o que terá estado na origem do respetivo
rebatimento;*

*— Da auscultação dos serviços técnicos competentes, resultou, para além do mais, que
o betuminoso na faixa de rodagem e na sobrelargura do impasse se encontrava em bom
estado de conservação, o mesmo sucedendo com o lancil de delimitação da zona
pedonal da faixa de rodagem, que, no local identificado, exibia um ângulo de 45 , não
apresentando degradação passível de causar quaisquer danos;*

*— Mais acrescentaram aqueles serviços que o material e as características do lancil em
apreço são comuns aos que são utilizados em infraestruturas análogas, esclarecendo
que o mesmo é boleado no topo que confronta com a faixa de rodagem, não
patenteando uma "esquina viva a 90 ", pelo que não seria passível de provocar um
corte, concluindo, portanto, pela inexistência de qualquer patologia associada ao lancil
suscetível de concorrer para a produção do dano denunciado.*

*Após uma análise cuidada do pedido formulado pelo requerente/lesado, bem assim do
parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados não é
imputável ao Município de Pombal.*

*Nestes termos, e caso V. Ex^a assim o entenda, sugere-se que, por meio de despacho a
exarar pelo Senhor Presidente, seja:*

*a). O presente pedido de indemnização submetido à apreciação do órgão Câmara
Municipal a fim de ser indeferido;*

*b). O requerente/lesado notificado do projeto da decisão tomada pelo órgão Câmara
Municipal, mediante envio de carta registada (registo simples), do disposto nos Arts.
121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, em sede
de audiência de interessados, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob
pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva.*

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

indeferimento e conceder-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva.

2.12. Apoios

2.12.1. Isenções de Taxas

2.12.1.1. - Associação de Artesãos de Pombal - Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ocupação da via pública

Foi presente à reunião um requerimento da Associação de Artesãos de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ocupação do espaço público, destinada à realização de feira de artesanato, a levar a efeito nos dias 2 de março, 6 de abril e 4 de maio, no Largo do Cardal, Jardim Municipal, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Artesãos de Pombal do pagamento da referida taxa no montante de € 810,00 (oitocentos e dez euros).

2.12.1.2. - Dinoclube - Desporto e Cultura de Santiago de Litém - Pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um e-mail do Dinoclube – Desporto e Cultura de Santiago de Litém, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de jantar convívio com música ao vivo, a levar a efeito no dia 17 de fevereiro, no pavilhão do Clube, Santiago de Litém, União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Dinoclube do pagamento da referida taxa no montante de € 25,80 (vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).

2.12.1.3. - Associação Cultural e Recreativa da Freguesia do Carriço - pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Associação Cultural e Recreativa da Freguesia do Carriço, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização das comemorações dos 50 anos daquela Associação, a levar a efeitos nos dias 22 e 23 do próximo mês de março, na Freguesia do Carriço, deste Concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa no montante de € 51,60 (cinquenta e um euros e sessenta cêntimos).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0005/CMP/24

28-02-2024

2.13. Reuniões Ordinárias

2.13.1. - Marcação das reuniões ordinárias do mês de março de 2024

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, realizar as próximas reuniões ordinárias, nos seguintes dias e horários:

- **Dia 14 de março, quinta-feira, pelas 9:30 horas;**
- **Dia 27 de fevereiro, quarta-feira, pelas 9:30 horas.**

2.14. Aprovação de Atas

2.14.1. - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 14 de fevereiro de 2024

Foi apresentada a ata da reunião ordinária celebrada em 14 de fevereiro, corrente, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

2.15. Intervenções do Público

Relativamente a este ponto não se verificou qualquer inscrição.

3. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta, para efeitos de execução imediata.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 40 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu, Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.